



RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM FINALIDADE DE CONSULTAR PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM FINALIDADE DE CONSULTAR PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE., visa atender as necessidades da Administração, no intuito de garantir uma pesquisa de valores mais segura e ampla para as aquisições e serviços prestados para essa entidade pública;

CONSIDERANDO que foi todo processo motivado;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Secretária Municipal de Administração de que a contratação dos serviços de Banco de Preços é de extrema importância para administração municipal, tendo em vista que este é principal ferramenta utilizada atualmente pelo Setor de Pesquisas da Prefeitura para obtenção de cotações de preços dos diversos tipos de produtos que a administração visa adquirir. Por meio de comparações das aquisições e contratações feitas por entes e órgãos públicos, o sistema do banco de preços possibilita a realização de pesquisas de forma mais ampla, rápida e precisa. Dessa forma, essa ferramenta tem sido essencial para setor de pesquisa de preço do município, pois este setor enfrenta diariamente enormes dificuldades em conseguir valores de referência através das pesquisas feitas no mercado local, seja pela falta de fornecedores/prestadores de serviços ou até mesmo por não conseguir valores exequíveis, sendo, por isso, de extrema importância para o município a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



prestação dos serviços aqui requisitados, os quais possibilitam que as pesquisas de preços sejam feitas com mais eficiência e abrangência.

CONSIDERANDO que, foram observados os trâmites antes da contratação direta, no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, exigência do parágrafo único do artigo 26;

CONSIDERANDO que o processo está instruído com a razão da escolha do prestador dos serviços, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 25, Inciso II;

CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.797.967/0001-95, situado Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, Nº111, sala 1004 andar 10 Cond Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, Curitiba/PR, detém exclusividade;

CONSIDERANDO que todos os documentos que foram emitidas via internet foram certificada sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.797.967/0001-95, situado à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, Nº111, sala 1004 andar 10 Cond Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, Curitiba/PR, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.
4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.
5. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/Ceará, 13 de janeiro de 2022.



CARLOS ALBERTO AVELINO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO